



Direitos humanos, imprensa e poder¹

Isabel Salema Morgado²

Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP) - Centro de Estudos de Sociologia (CES), no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade técnica de Lisboa.

Resumo

Qual o tipo de recepção e de difusão operado pela imprensa portuguesa dos acontecimentos e das ideias que no ano de 1789 se manifestaram na Europa e na América do Norte em geral? Qual a importância que o jornalismo e o poder português deram à aprovação da Declaração Universal dos Direitos do Homem em 1948?

Eis as duas questões que através do trabalho aqui apresentado procurarei responder, tendo em linha de conta o contexto socio-político das épocas a analisar.

Palavras-chave

Direitos Humanos; imprensa; poder político; comunicação

Corpo do trabalho

I. A Recepção da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão no ano de 1789 na imprensa portuguesa.³

Corria o ano de 1789 e em França sucediam-se os acontecimentos revolucionários que propiciariam a passagem do Antigo Regime a uma monarquia constitucionalista. Imprimiam-se⁴ em Portugal os periódicos noticiosos “Gazeta de Lisboa”⁵ e “Jornal Enciclopédico” e lia-se o papel volante “Notícias de Madrid”⁶.

¹ Trabalho apresentado no I Colóquio Bi-Nacional de Ciências da Comunicação Brasil-Portugal, no âmbito das actividades do XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação organizado pela Intercom - 2008.

² Mestrado e Doutoramento em Ciências da Comunicação pela Universidade Nova de Lisboa. Investigadora pós-doutoranda no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

³ Todas as citações a partir dos jornais da época são deixadas com a grafia do português então em uso.

⁴ No blogue *Almanaque Republicano*, José M. Martins faz uma listagem, ainda que incompleta, da imprensa periódica portuguesa do século XVIII, e respectiva bibliografia, nos *post* “**Imprensa Periódica Portuguesa - notas bibliográficas II**” e “**Imprensa Periódica Portuguesa - notas bibliográficas III**”, respectivamente dos dias 26-12-06 e 3-1-07, in <http://arepublicano.blogspot.com/>.

⁵ As “folhas volantes” de carácter noticioso terão tomado o nome de “gazeta”, porque em Itália se pagava uma “gazetta” (pequena moeda do séc. XVI) pelo acto de leitura de um jornal. Rocha Martins, 1941, diz que essa pequena unidade monetária era o custo do jornal, mas outras fontes dizem que é o preço que as pessoas pagavam quando queriam ler o jornal sem o adquirir. O termo universalizou-se e passou a ser sinónimo de um jornal, quase sempre uma folha oficial.

Ver <http://www.etymonline.com/index.php?term=gazette>

⁶ No catálogo da “Real Mesa Censória” do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), no que ao tema “imprensa periódica” se refere, está indicada a impressão do periódico “Passatempo curioso. Tardes de Inverno” (1776-1792) e também notificados para o ano de 1789 os periódicos estrangeiros traduzidos para português “*Courrier de Londres*” (1788-1810) e “*Gazeta de Madrid*” (1713-1770; 1777-1795; 1796-1799; 1800-1803). Porém, não encontrei para consulta nenhum exemplar destes jornais relativo ao ano de 1789. J. Tengarrinha apresenta também o título “Com Privilégio Real”, como tendo sido impresso nos anos compreendidos entre 1778-1807.

D. Maria I ocupava o trono de Portugal⁷, tendo por ministro do Reino José de Seabra da Silva e como intendente-geral da Polícia da Corte e do Reino Pina Manique⁸.

Esperava que no ano de 1789 a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, tribunal inquisitório da censura régia (tribunal de Estado), impedisse notícias relativas aos acontecimentos revolucionários que se desenrolavam em Inglaterra, Estados Unidos e, sobretudo, em França, e enganei-me.

Esperava, por parte dos escritores/pensadores portugueses, a existência de mais artigos com tomadas de posição ideológicas, textos de opinião, de crítica ou comentário relativamente aos princípios sociais e políticos veiculados pelos intelectuais franceses e ingleses, e enganei-me.

Esperava que o intendente-geral da Polícia, o almirante Pina Manique, interviesse de forma intensiva e oficial no sentido de vigiar e alertar para os perigos das ideias dos “pervertidos filósofos destes últimos tempos” como alertava o 14º artigo do Regimento de 18 de Maio de 1768⁹ acerca dos critérios a seguir relativamente à censura de livros, e que D. Maria I faz ampliar¹⁰ em decreto de 21 de Junho de 1787, e enganei-me também.

Se folharmos os exemplares manuscritos da “Gazeta de Lisboa” existentes no Arquivo Nacional¹¹ respeitante ao ano de 1789 não encontraremos vestígios de qualquer tipo de censura¹² explícita relativamente às notícias provenientes de Paris, que, sublinho, não possuem aquele carácter inócuo como as que diziam respeito, no período considerado, às novidades sobre a sociedade e actividades do Estado em Portugal, por exemplo. Em todos os manuscritos desse período de edição se pode ler declaradamente o parecer do censor que, no caso, ditava invariavelmente: “imprima-se e corra”. E a “Gazeta de Lisboa” imprimia as notícias dos seus correspondentes no país e estrangeiro que, por carta, lhe faziam chegar as novidades, ou imprimia traduções de notícias já publicadas em jornais de além-fronteiras, sem se vislumbrar

⁷ Serrão, J. Veríssimo, *História de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1990:293-460.

⁸ Id., pp. 293-460.

⁹ Marques, M^a Adelaide, Salvador, *A real mesa censória e a Cultura Nacional - Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa*, Coimbra, Coimbra ed., 1963: 50.

¹⁰ Bastos, José Timóteo (1929), *História da Censura em Portugal. Ensaio sobre a compreensão do pensamento português*, Lisboa, Moraes, 1983:131-137.

¹¹ ANTT- Arquivo Nacional da Torre do Tombo, “Real Mesa censória”, “Imprensa periódica”.

¹² Em Portugal foram identificadas quatro fases da censura (Bastos, 1983:11): 1. Inquisição (1537-1776); Real Mesa Censória (1776-1787); Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros (1787-1795); Regresso à Inquisição (1795-1820). A extinção das Inquisições de Lisboa, Tomar, Coimbra, Évora, Viseu e Porto dá-se em 1820, mas o decreto-lei que determina a extinção oficial é de 31 de Março de 1821.

qualquer inquietação por parte do redactor, ou dos leitores, relativamente ao desfasamento de tempo entre a ocorrência dos factos e o relato/notícia dos mesmos.

Tomemos como exemplo o dia 14 de Julho, na “Gazeta de Lisboa” publicava-se uma compilação das resoluções tomadas em Assembleia-geral em Paris, mas relativas aos acontecimentos iniciados nessa cidade na segunda quinzena de Junho. No dia em que o público português ficava a saber das intenções do Estado francês de coligir as razões que levaram a população (mais precisamente o Terceiro Estado) a proclamar a necessidade de uma Assembleia Nacional Constituinte (a fim de compreender e actuar sobre as causas que estavam a provocar a sublevação popular contra as instituições do governo de Luís XVI) estava precisamente o povo francês a desencadear a sua revolta contra a ordem social e política estabelecida. Em Portugal só a 4 de Agosto se publicam os acontecimentos de 13 de Julho de 1789 em Versalhes. Estes indiciam já a presença de um movimento de revolta popular que se preparava para a tomada da Bastilha, em Paris, a 14 de Julho de 1789, mas só vinte e dois dias depois do acontecido é que em Lisboa se escreve na “Gazeta de Lisboa” que o “povo de *Versalhes* grita três vezes”: “Às armas, às armas! É preciso morrer, ou ser livres”.¹³

O tempo da edição era o tempo necessário e que decorria entre a recepção da correspondência, a redacção do texto, o envio do manuscrito para obter parecer junto das autoridades que constituíam a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura de Livros, e, finalmente, a impressão do jornal que era então posto a circular e finalmente ser vendido.

Também não havia preocupação por parte dos editores em identificarem os correspondentes de cujas cartas se retiravam extractos para impressão. O conhecimento do nome do redactor - que não aparecia publicitada em parte alguma do jornal, pelo que se presume que era suficiente aos leitores conhecerem o seu nome sem necessitarem que ele surgisse graficamente como referência - parecia ser garantia suficiente para que os leitores atribuíssem valor de verdade aos factos enunciados no jornal.¹⁴ Na realidade era ao editor exclusivamente, e por concessão

¹³ “Gazeta de Lisboa”, nº 31, de 4 de Agosto de 1789, exemplar microfilmado do arquivo da Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL).

¹⁴ A autorização para imprimir (ou para importar obras) era um favor Real, um privilégio atribuído a um indivíduo identificado que, ciclicamente, tinha que renovar essa autorização. Por exemplo, Manuel de Figueiredo em Abril de 1778 explicita bem, na sua petição, como estava ciente do monopólio no privilégio de impressão do redactor e editor Joseph Freire Monterroyo (em grafia actual e nome completo: José Freire Monterroio Mascarenhas) em publicar a conhecida “Gazeta de Lisboa” enquanto fosse vivo, sem que mais ninguém pudesse mandar imprimir “papeis algum da mesma natureza ainda que

especial do poder político ao indivíduo em causa, que era atribuído o “privilégio régio de impressão”.¹⁵ Em 1789 a “Gazeta” tinha como redactor e editor Felix António Castrito.¹⁶

Na “Gazeta de Lisboa” nunca é indicado o nome do correspondente em Paris. Vai ser o investigador José Tengarrinha (1983) quem nos diz que o correspondente em Paris era o então exilado Félix Avelar Brotero¹⁷, botânico de renome. Este tornou-se uma figura central para o redactor da “Gazeta de Lisboa”, que nesse mesmo número de 4 de Agosto toma uma posição editorial, escrevendo o seguinte:

”Como a famosa revolução de Paris é o mais interessante objecto da presente conjuntura, e desejamos que os nossos leitores saibam verdadeiramente as ultteriores circunstâncias (que huma voz mal fundada aqui exagera sobremaneira) publicaremos amanhã em um suplemento extraordinário uma carta fidedigna, que, em data de 17 de Julho, acabamos de receber daquela capital a este respeito.”¹⁸

Pode-se concluir que haveria manifestação de interesse por parte do público leitor ou ouvinte sobre as ocorrências políticas de França, pese embora Jorge Borges de Macedo ter concluído que

“(...) apesar de todos os precusores e de todas as simpatias, a revolução Francesa interessou pouco, no plano da acção prática, a população e mesmo as elites.”¹⁹.

No campo da acção prática sim, até porque não há notícia de nenhuma movimentação social que desse conta de em Portugal se estar a questionar profundamente a ordem política vigente, e, nesse ano, não há noticia de acções de repressão violenta às obras impressas no reino ou contra os seus autores. Mas o

debaixo de outros títulos, nem ainda mandados vir de fora (...). Cf. ANTT. Real Mesa Censória. “Requerimentos para obtenção de privilégios de impressão e de importação de obras” (1771-1799), cx.180.

Pese embora António C. Gouveia (*História de Portugal*, dir. de J. Mattoso, Lisboa, Estampa, 1993:427) nos ter correctamente chamado a atenção para o facto de que quando este periódico apareceu em 1715 se denominar “Historia Annual Chronologica, e Politica do Mundo, e especialmente da Europa”, e não “Gazeta de Lisboa” como hoje é referenciado.

¹⁵ Para que uma obra pudesse ser posta à venda (livro, folheto ou periódico) era preciso ter 1. Licença para impressão; 2. Licença para correr e 3. Efectuar o pagamento de uma taxa de circulação (Tengarrinha, 1983:105). A jurisdição applicava-se também no Ultramar. O interessado metia um requerimento à Mesa (a petição era dirigida à Rainha), expondo os argumentos em defesa do interesse geral na impressão da obra.

¹⁶ Martins, Rocha, *Pequena História da Imprensa Portuguesa*, Lisboa, Inquérito, 1941:28.

¹⁷ Em 1789 tornou-se cronista da *Gazeta de Lisboa*, narrando os acontecimentos dessa epopeia. Um ano mais tarde regressa a Portugal, e em 1791 é nomeado professor na Universidade de Coimbra. Cf. <http://www.instituto-camoes.pt/cvc/ciencia/p6.html>.
<http://www.arqnet.pt/dicionario/mirandainocencio.html>

¹⁸ “Gazeta de Lisboa”, nº 31, de 4 de Agosto de 1789, arquivo microfilmado da Biblioteca Nacional de Lisboa (BN).

¹⁹ Macedo, J. Borges de, “Absolutismo”, in *Dicionário de História de Portugal*, Figueirinhas, Lisboa, 1971, p.13.

interesse da população em ficar a saber sobre o que se estava realmente a passar em França fica aqui registado, e não é um tema a subvalorizar²⁰.

Na verdade “A Gazeta” publicará a última notícia sobre os acontecimentos revolucionários em França a 5 de Setembro de 1789, e só quebrará esse silêncio, voltando a referir-se a acontecimentos passados em França, a 15 de Dezembro de 1789 com uma notícia datada de 24 de Novembro sobre uma discussão inócua tida na “Academia Real das ciências” de Paris sobre questões do campo da astronomia.²¹ Mas a 5 de Setembro ainda houve a oportunidade do correspondente ver publicado um longo extracto da sua carta datada de 11 de Agosto, relato do que se terá passado na Assembleia Nacional desde 5 de Agosto até à data de envio da missiva. Na carta que será publicada escreve ele que:

“A 5 d` Agosto teve principio a sessão da Assembleia Nacional pela leitura do processo Verbal da Sessão do dia precedente: sessão, que será sempre assinalada nos Annaes da França”

E o 4 de Agosto, o dia precedente, ficaria nos Anais de França, porquê? Porque nesse dia se discutiu em Assembleia “(...) a questão dos direitos do Homem e do Cidadão.”, conforme noticia a gazeta de 3 de Setembro. O autor percebera a dimensão política e histórica do tema.

E de quem era a voz mal fundada que exagerava acerca dos acontecimentos em Paris a que o redactor Félix António Castrioto se referira no seu editorial da edição de 4 de Agosto aqui supracitado? Não era essa a voz do jornal noticioso concorrente com a “Gazeta”, o “Jornal Enciclopédico”, editado mensalmente por Reyccende, porque este periódico, dos oito temas em que divide os assuntos sobre os “novos descobrimentos em todas as ciências e artes para instrução geral” a que se

²⁰ Eu julgo que o facto de os pensadores portugueses serem maioritariamente ecléticos “iluministas católicos”, e terem entendido sempre a razão como faculdade submetida à “Escritura e à Tradição” (cf. Pedro Calafate, “Ética”, in *Luzes*, Lisboa, Círculo dos Leitores, III vol., 2002:115-121), e o facto de António Verney, o nosso mais destacado orientador pedagógico de Setecentos, ter uma clara orientação regalista, explica a peculiaridade da experiência social e política portuguesa relativamente ao que estava a acontecer em termos políticos e sociais na Inglaterra (cuja política parlamentar era conhecida e acompanhada pelos periódicos portugueses que noticiavam as discussões tidas nas duas câmaras relativas aos assuntos públicos dessa nação), nos Estados Unidos e, sobretudo, em França.

Não é um pormenor de somenos que António Verney tivesse sido um dos ideólogos do pensamento e da acção política do chefe de governo do Rei D. José I, o Marquês de Pombal, convicto defensor da teoria do poder absoluto do Estado, centralizado na figura do monarca. Mas não me é possível aqui desenvolver esta tese.

²¹ BN, “Imprensa Periódica, “Gazeta de Lisboa”, Segundo suplemento, nºXXXV (5 de Set. 1789) e nº 50 (15 de Dezembro de 1789).

dedica, tal como está descrito no seu frontispício, destina apenas o artigo VIII às “Relações políticas dos diferentes Estados do mundo”. Uma pequena parte no conjunto de temas desenvolvidos. E nos meses de Junho, Julho e Agosto de 1789 o “jornal Enciclopédico” só escreve sobre acontecimentos políticos passados em França no número correspondente ao mês de Julho²², e, mesmo assim, só para dar conta da proclamação do Edito de Luís XVI a favor dos protestantes. Referir-se-ia então o redactor da “Gazeta de Lisboa” aos panfletos e pasquins que circulariam em grande quantidade de forma anónima? Seriam estes os concorrentes jornalísticos temidos? Os pasquins, pela sua natureza de textos com autores incógnitos, parecem corresponder a essa denúncia de existência de uma “voz mal fundada” a fazer circular notícias e opiniões. Como Tengarrinha²³ nos diz, eram textos que auferiam de um relativo poder de influência junto das populações que a eles tinham acesso, pela manifesta capacidade de circularem oficiosamente, contra as ordens do Estado, pois não estavam licenciados para o efeito, e conseguindo reunir um público receptor interessado em acolher e difundir o que neles lia. Diz-nos Tengarrinha a propósito da circulação das notícias relativas aos acontecimentos revolucionários em curso em França:

”No púlpito, frades e padres trovejavam contra os novos ideais subversivos; no seio das famílias nobres ou abastadas reinava o terror contra os ímpios assassinos de Luís XVI. No entanto, sub-repticiamente, insidiosamente, nos botequins, cafês, bilhares, às esquinas onde apareciam pasquins alusivos aos acontecimentos de França, as ideias revolucionárias eram discutidas com voz prudente, mas cada vez mais amplificada.”²⁴

Na realidade essa discussão não se materializa em textos de opinião que possamos ler na imprensa oficial. E não tive acesso a nenhuma desses panfletos, pelo que não é possível saber o que neles era escrito. Os correspondentes e o redactor da “Gazeta” não fazem eco do confronto de argumentos que, por essa altura, já se fazia escutar em França relativamente quer à legitimidade das suas decisões quer ao tipo de poderes exercidos pelos representantes na Assembleia, quer, também, ao conteúdo do texto constitucional e da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que os deputados franceses queriam ver discutidos e apresentados como modelo de acção política, e princípios preambulares da futura Constituição francesa.

²² BN, “Imprensa periódica”, “Jornal Enciclopédico”, Julho de 1789, p.58 (nota de rodapé).

²³ Tengarrinha, José, *História da Imprensa Portuguesa*, Lisboa, Caminho, 1983:7.

²⁴ Id, pp.78-79.

Em Portugal havia pessoas habilitadas para esta última discussão de foro mais filosófico e político acerca do direito dos cidadãos. Mas não havia liberdade de imprensa que se potenciasse como meio de expressão.

M^a Adelaide Marques,²⁵ pela análise que fez das relações de bibliotecas em Portugal (a sua natureza, quantidade, origem e pertença), tendo por base a informação que consta das listas que os proprietários de bibliotecas eram obrigados a facultar à Mesa Censória até ao 3º quartel do séc. XIII, e Pedro Canavaro,²⁶ que editou um estudo relativamente à origem, natureza e finalidade da Impressão Régia criada em 1786 no reinado de D. José, dão-nos ambos fortes indicações acerca da existência em Portugal de um número considerável de pessoas com curiosidade e conhecimento efectivo acerca do conteúdo de muitas obras estrangeiras que tinham uma circulação limitada pelo poder político. Mesmo as obras que eram proibidas e postas no *Index Expurgatório* não deixavam de ser encontradas em elevado número de bibliotecas particulares que nos finais de Setecentos existiam em Portugal²⁷, já que se constata que são livros frequentemente registados e dados para relação de listas.²⁸ Inclusivamente havia particulares, ou instituições, a quem era dada autorização para possuírem e/ou consultarem livros proibidos²⁹. Era o caso da poderosa Academia Real das Ciências. Criada em 1779, a Academia tem na pessoa do seu fundador, o duque de Lafões, e do seu secretário, o abade Correia da Serra, indivíduos conhecedores e apreciadores de obras científicas e filosóficas estrangeiras, capazes de informarem o seu círculo intelectual de tudo o que ocorria, ou se editava, no exterior. Ao aceitarem efectivamente a prática tutelar e disciplinadora do Estado no que à sua neutra intervenção no que a uma acção social dizia respeito, era-lhes concedido o direito de, em muitos casos, terem acesso “resguardado” a certas obras com circulação proibida. Mais tarde porém, já na primeira década de noventa, Pina Manique irá pôr essas personalidades sob vigilância policial,³⁰ por suspeitar da sua fidelidade, e presumir a sua real influência pública em certos assuntos considerados causadores de perturbação da ordem social

²⁵ Marques, M^a Adelaide S., *A Real Mesa...*, Coimbra, Coimbra ed., 1963:57-82.

²⁶ Canavaro, Pedro, *Imprensa Nacional – Actividade de uma Casa impressora*, Lisboa, INCM, 1975:30-31.

²⁷ ANTT, “Real Mesa Censória”, *Livros Defesos/Index Librorum prohibitorum*.

²⁸ Marques, M^a Adelaide S. no seu livro *A Real Mesa Censória* mostra que em 1769 para uma população calculada em 2.500.000 habitantes havia 2420 bibliotecas listadas oficialmente na “Real Mesa”. Cf. p.p.57-60. Uma lista para 1000 habitantes. Mas nem todos os possuidores de bibliotecas dariam relação das suas bibliotecas aos censores, sobretudo fora das grandes urbes.

²⁹ *Id*, p. 46.

³⁰ Tengarrinha, José, *História da Imprensa ...*, p. 79.

e política instituída. O que demonstra como o seu conhecimento era reconhecido como uma arma perigosa para os interesses do estado à época.

Outro sinal da existência de uma rede geral de circulação de livros e ideias proibidos manifesta-se no facto de serem muito frequentes os processos contra os livreiros por importação e venda ilegal de livros em Portugal, o que indicia que era prática corrente desta corporação continuar a importar essas obras apesar das proibições e punições decorrentes da infracção, depreende-se que seria uma actividade lucrativa pela qual valia a pena correr riscos.³¹

A 16 de Fevereiro de 1789, o censor António Pereira Figueiredo faz assim a sua apologia da edição em português do *Dicionário da Filosofia da Religião* da autoria do Abade Nannotte, numa prova clara de existência de uma estratégia de combate ideológico por parte de figuras que representavam o Estado:

“(…) não posso deixar de ter esta Obra não só por muito útil, mas ainda por absolutamente necessária, e que assim deve esta Real Meza deixa-la imprimir a correr, para com este antídoto expulsar do meio da Nação o veneno, que nella apesar de todas as nossas diligências e precauções, tem introduzido tantos mãos livros.”³²

Pela citação precedente apercebemo-nos que circulavam muitos livros (e não há razões para excluirmos a circulação de jornais estrangeiros) não autorizados e cuja influência ideológica era temida, livros que escapavam à fiscalização da Mesa e que eram lidos pelo público, e apercebemo-nos também como havia intuits claros por parte do sistema de censura em seleccionar autores e livros que confirmassem a ordem social e política escolhida e estabelecida pelo Estado português contra o “veneno”, ideais revolucionários, posto a circular³³. Ninguém ignorava o poder das palavras e das ideias. E o temor das mentes “libertas e incrédulas” é o temor à contestação do poder estabelecido. Veja-se como o prospecto do “Jornal Enciclopédico”, a acompanhar o pedido de autorização régia de 1789 para lhes dar o privilégio de publicação por mais 5 anos, é elucidativo da consciencialização do que era o poder dos jornais, e mais, da consciência que os seus redactores tinham desse poder, sendo que, claro, o próprio poder político ainda menos ignorava a força desses efeitos:

“Os jornais são o meio mais pronto de difundir no Público as Luzes dos sábios, e de fazer proveitosos a todos as suas descobertas. O grande número a que eles se tem

³¹ ANTT, “Real Mesa censória”, “Processos a livreiros, impressores e outros”.

³² ANTT, “Real Mesa censória”, “Censuras e pareceres”, cx. 14, n°6.

³³ Bastos, José Timóteo da Silva (1926), *História da Censura em Portugal. Ensaio Sobre Compreensão do Pensamento Português*, Lisboa, Moraes, 1983:152.

multiplicado, em todos os países, prova quanto a sua utilidade se acha geralmente conhecida. A experiência tem mostrado que eles excitão no Povo o gosto à instruir-se, e quem não vê quanto há útil ao estado que o Povo se instrua?”³⁴

José T. Bastos dá-nos a ler os pareceres de alguns censores que nessa última década de Setecentos mostravam habilidade para apresentar argumentos e para ajuizarem acerca dos materiais impressos do ponto vista político, religioso e moral³⁵. Independentemente do valor da sua função de inquisidores e das conclusões a que chegavam, isto prova que havia pessoas em Portugal habilitadas para discutir ideias, traduções e gramática³⁶. Mas não o faziam em público. Porquê? Bom, o poder político tinha estabelecido princípios políticos bem determinados que estão sintetizados nas regras 8^a, 10^a, 11^a, 14^a, 15^a e 16^a no já citado Regimento de 18 de Maio de 1768³⁷ e que não estavam sujeitos à discussão pública. O confronto de ideias propicia um outro tipo de ordem social cuja legitimação não é aquela que se defendia, pois o poder político administrativo que regulava a ordem social portuguesa legitimava-se pela intervenção esclarecida da pessoa do soberano.

O monarca institui assim princípios claros de disciplina, indicadores do tipo de comportamento a adoptar, e não os põe a discussão³⁸. É de considerar, na mesma linha, a interpretação de Tengarrinha (1983:116) relativo ao desinteresse dos intelectuais portugueses em utilizarem a imprensa como meio para manifestar o seu pensamento, ou de colaborar como correspondentes ou redactores. Pese embora o “Jornal Enciclopédico” tenha um conjunto de redactores bastante conhecedor dos temas científicos, filosóficos e literários da época, e no qual os professores universitários marcam presença constante com os seus artigos académicos.³⁹

Haverá também que admitir, a partir da informação que Arons de Carvalho e A. Monteiro Cardo nos dão,⁴⁰ que a ausência de um jornalismo de opinião em Portugal no ano de 1789 não resulta de uma inaptidão do nosso jornalismo, porque se não havia jornalismo político em Portugal, também não o houve, por exemplo, e

³⁴ ANTT, “Real Mesa censória”, “Requerimentos para obtenção de privilégios de impressão e de importação de obras” (1771-1799), cx.180.

³⁵ Bastos, José Timóteo (1926), *História da...* pp: 131-160.

³⁶ Em 1789 podemos verificar que foram dados 47 pareceres sobre manuscritos apresentados à Mesa. Cf. ANTT, “Real Mesa Censória”, “Censuras e pareceres”.

³⁷ Marques, Maria Adelaide S., 1963:47-50

³⁸ Ler Gouveia, Ant^o Camões, “Estratégias de interiorização da disciplina”, in *História de Portugal*, dir. José Matoso, Lisboa, Ed. Estampa, 1993:415-449.

³⁹ Veja-se o artigo sobre o uso da liberdade publicado no exemplar de Agosto de 1789 pelo professor de Filosofia de Évora de Bento José de Sousa Farinha .

⁴⁰ Carvalho, A. Arons de, e Cardo, A. Monteiro, *A liberdade de imprensa*, Lisboa, Meridiano, 1971:14.

até ao dealbar da Revolução, em França, tratando-se antes de um forma cultural e de manifestação de opinião ainda por descobrir.

No entanto, e a respeito da revolução francesa, o correspondente em Paris da “Gazeta de Lisboa” em 1789 consegue informar o seu público de uma das questões políticas mais pertinentes para as gerações vindouras, a qual desafiava os intelectuais e políticos franceses: Será que a Declaração dos Direitos do Homem é um tratado metafísico e abstracto, perigoso porquanto desfavorável à religião (como defendia o Marquês de Sillery, tendo o Sr. Camus proposto que se lhe juntasse o conceito “deveres”), ou é uma Declaração que ao permanecer como “Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão”, por decisão quase unânime da Assembleia, ocupará “(...) hum bem distinto lugar na história da França, e na do Espirito Humano.”, como o desejavam os seus defensores?⁴¹

Os leitores portugueses estavam pois ao corrente dos acontecimentos e tinham sido revelada a importância dos mesmos. Mas então porque não há mais artigos? J. Tengarrinha alude ao facto de estar instituída uma jurisdição rígida no que respeita à liberdade de imprensa e de isso fazer com que nas últimas décadas de Setecentos os redactores “tolhessem a própria mão”⁴². Eu não tenho provas de que o redactor ou o correspondente da “Gazeta de Lisboa” tivessem sofrido quaisquer pressões oficiais. Não encontrei parágrafos, textos ou ideias censuradas nos manuscritos. Inclino-me para a tese de acto de autocensura imposta pelo redactor a si próprio quando se apercebeu que poderia perder o máximo privilégio de Sua Majestade, o privilégio de imprimir, caso persistisse na publicação de notícias que sabia serem potenciadoras de desordem social.

O público português⁴³ estava a acompanhar a polémica relativa à produção e fundamentação filosófica e jurídica de um texto relativo aos Direitos Civis do Homem e do Cidadão. Mas de repente no espaço da notícia passa a ficar o silêncio nos jornais portugueses sobre os acontecimentos em Paris. Será este silêncio conivente com a linha oficial do poder, ou uma forma de resistência, como defende António M. Hespanha⁴⁴?

⁴¹ BN, “Imprensa Periódica, “Gazeta de Lisboa”, Suplemento Extraordinário, nºXXXV (3 de Set. 1789)

⁴² Tengarrinha, José (1983), *A História da...* p. 47.

⁴³ Morange, Jean, *La Déclaration des Droits de l’homme et du Citoyen*, Paris, PUF, 1988 :11-20.

⁴⁴ António Hespanha, autor de “A resistência dos poderes”, in *História de Portugal*, dir. J. Mattoso, Lisboa, Ed. Estampa, vol. 4, 1993:451-459., não aplica esta tese aos jornalistas portugueses do antigo regime, mas eu julgo que é possível estabelecer um paralelismo, porque homens que sabiam da importância das notícias e do interesse geral sobre a sua publicação, ao deixarem de as dar, sendo coagidos exteriormente ou por autocensura para o fazerem, sabiam que esse silêncio ia ter uma leitura. A

No ano 1798, Pina Manique, Intendente da polícia, revela, pela análise dos documentos da época, ter preocupações com crimes relacionados com furtos, adultério, rapto e “defloração”, fuga à recruta e pelo monopólio de certos indivíduos do trigo e da cevada com o intuito de inflacionarem os preços⁴⁵. Não temos registo de uma acção de vigilância ou punição mais rígida relativamente à imprensa, nem preocupações visíveis com a liberdade nas ideias e nos termos utilizados pelo correspondente F. A. Brotero.⁴⁶

Como nos diz J. Bastos⁴⁷, mesmo após o acentuar da fiscalização à imprensa em 1795, a Academia Real das Ciências continuar a usufruir da licença de importar e ler obras sem que estas necessitem de ir à censura régia.

A comunicação política, que em Portugal vai ganhar grande relevo na imprensa aquando das invasões francesas na primeira década de Oitocentos, até como forma de resistência nacional contra a influência e o poder de um Estado invasor, foi sempre um recurso comunicacional dependente dos interesses do poder político institucionalizado.

II. A Recepção na Imprensa portuguesa de 1948 da Declaração Universal dos Direitos do Homem

A 8 de Dezembro de 1948, Portugal tomava conhecimento que a União Soviética, um dos cinco Estados membros permanentes do Conselho de Segurança, tinha vetado a sua entrada para a Assembleia Geral das Nações Unidas. Esta é a notícia internacional chamada à primeira página dos periódicos que consultei por esses dias, sendo que o acontecimento que se prende com a aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos do

leitura pode ser: fomos instados a limitar a expressão na nossa redacção, ou sentimos que não podemos ir mais longe com estas notícias senão pode-nos ser retirado o privilégio de impressão, ou somos coniventes com a apreensão do poder régio relativamente à perigosidade da difusão deste tipo de acções e ideais políticos pela possibilidade de desordem social, ou, ainda, fiquemo-nos com este silêncio cauteloso e neste espaço que ficará vazio de notícias de França vocês, leitores, verão um universo de coisas a acontecer, o que vos deixará no mínimo alerta e curiosos relativamente a tudo o que de lá se souber.

⁴⁵ ANTT, Intendência Geral da Polícia, Livros das Secretarias, livro III, respeitante ao ano de 1789.

⁴⁶ Mais tarde acontecerá que o seu poder fiscalizador e punitivo em nome do Estado se acentuará, ao ponto de em 1812 Pina Manique exigir que os próprios anúncios só pudessem ser publicados quando por si autorizados. Antes disso, em 1795, já o Poder compreende que tem que substituir o tribunal da Real Mesa, tribunal de Estado, por um outro tribunal que julgavam mais fiscalizador, rigoroso e eficaz na luta contra as opiniões contrárias às do regalismo, e que se percebia estarem a ganhar muitas consciências em Portugal, instituindo-se assim o tribunal do santo Ofício da inquisição.

⁴³ Bastos, José T., *História...*, pp.15-155..

⁴⁴ Portugal teve oito anos depois, na tradução do jornal inglês “Mercúrio Britânico”, que circulava em 1798, uma amostra desse espírito crítico à Revolução francesa que E. Burke começara por teorizar.

⁴⁵Hirschman, Albert O. , *The Rhetoric of Reaction*, Cambirdge, Belknap Harvard Press, 1991 .

⁴⁷

Homem (DUDH), a 10 de Dezembro, tem um tratamento quantitativo e qualitativo na imprensa consultada em grau bastante inferior àquele.

Em 1948, o Universo de periódicos impressos em Portugal atingiu o número de 496, destes: 30 eram diários, 168 eram semanários e 298 estavam qualificados como outros.⁴⁸ Os periódicos consultados para este artigo, correspondendo ao período de Nov. / Dez. de 1948, são os seguintes⁴⁹:

A Voz, Lisboa. Director: Pedro Correia Marques; A Acção, Lisboa. Director: A. Marques Mano de Mesquita; Diário de Lisboa, Lisboa. Director: Joaquim Manso; Diário de Notícias, Lisboa. Director: Augusto de Castro; Diário da Manhã (1931), Lisboa. Director: Manuel Múrias; Diário Popular, Lisboa. Director: Luís Forjaz Trigueiros; Ilustração Portuguesa, Lisboa.; O Mundo Literário, Lisboa. Director: Jaime Cortesão Casimiro; O Comércio do Porto, Porto. Director: Seara Cardoso; O Século, Lisboa. Director: João Pereira da Rosa; Jornal de Notícias. Lisboa, Director: M. Pacheco de Miranda; Primeiro de Janeiro. Lisboa, Director: M. Pinto de Azevedo Júnior; República, Lisboa. Director: Carvalhão Duarte; Seara Nova, Lisboa. Director: José Bacelar; Sol Nascente, Porto.

Dos 15 jornais e revistas com maior circulação e que foram consultados, só três deram a notícia da aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Declaração dos Direitos Humanos ocorrida a 11 de Dezembro de 1948. O jornal “O Primeiro de Janeiro” no dia 11-12-1948 chama a notícia à primeira página, destacando-a com relevo e apresentando um artigo extenso. O jornal “República” dá a notícia também no dia 11, concedendo-lhe duas linhas numa secção no interior do jornal, p. 5, intitulada “Os telegramas de última hora dizem que...”. Igualmente no dia 11, “O Jornal de Notícias” anuncia por sua vez, de forma pouco correcta e não esclarecida, o facto de ter começado o estudo da Declaração Universal dos Direitos do Homem por parte da Assembleia Geral da ONU.

⁴⁸ *Anuário Estatístico 1948*, Portugal, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa, Tipografia portuguesa Lda., 1949:133.

⁴⁹ Jornais tradicionalmente afectos ao regime de António Oliveira Salazar, chefe de governo do Estado Novo (1932-1970): “Diário da Manhã” (oficial); Oficiosos: “Diário de Notícias”, “A Voz” e “Novidades”.

Jornais afectos à oposição republicana e socialista: “República”, “Diário de Lisboa”, “Jornal de Notícias” e as revistas “Seara Nova” e “Vértice”.

Revistas afectas à oposição comunista: “Sol Nascente” (o “Avante” era um jornal que circulava clandestinamente).

Proibição, no ano de 48, da publicação do jornal católico “Trabalhador”, editado pela Liga Operária Católica.

A 7 de Dezembro, no entanto, o “República” já tinha noticiado, na 1ª página, que a Comissão que estava incumbida dos Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais nas Nações Unidas tinha conseguido fazer aprovar o preâmbulo da DUDH, concluindo o jornal que “(...) a Declaração é contrária à discriminação resultantes de diferenças raciais, religiosas, de sexo, de idiomas, de política, de propriedade, de origem e de nacionalidade.”

Nenhum jornal publica o texto da Declaração em discussão, nem mesmo quando ela foi aprovada. O texto da DUDU só irá ser publicado na íntegra no boletim editado pela *Liga Portuguesa dos Direitos Humanos*, em Lisboa, no ano de 1949, integrado na colecção Educação.⁵⁰ Uma publicação com uma circulação mais restrita.

Artigos críticos referentes ao projecto de uma DUDH encontraram-se um, publicado no jornal “A voz”. Este jornal, de inspiração cristã, publica a 1 de Novembro de 1948 um artigo de Pinheiro Torres no qual este discorre sobre a origem revolucionária e a natureza pagã dos princípios defendidos na Declaração, acusando os seus autores de terem, ao mesmo tempo, esquecido o papel fundamental de uma declaração paralela que assentasse numa concepção de deveres para com o Estado, assim bem como o de terem posto de lado os princípios cristãos, justificação da ordem civilizacional ocidental que deveriam estar visíveis como fundamento da Declaração. Pinheiro Torres prevê ainda o facto de essa proposta, mesmo não possuindo uma fundamentação religiosa de natureza cristã dos seus princípios, dificilmente vir a ser aceite pelo regime Soviético que, escreve o autor, mantinha ainda em 1948 intocável um sistema de escravidão instituído nos campos de concentração onde se encontravam detidos milhares de dissidentes políticos, ao mesmo tempo que mantinha agrilhoadas ao seu regime outras nações escravizadas.

Na realidade a União Soviética não votará a favor da aprovação da Declaração, mas, com a sua abstenção, viabilizará a aprovação da DUDH pela Assembleia Geral. Com 48 votos a favor e 8 abstenções (os 6 países do bloco socialista, mais a União Sul Africana e a Arábia Saudita), e sem nenhum voto contra, a Declaração Universal foi aprovada nesse dia de 10 de Dezembro pela Assembleia Geral das Nações Unidas então representada por 56 Estados.

Em Portugal o jornal “Diário da Manhã” anuncia, erradamente, a 8 de Dezembro, que no dia anterior (a 7 de Dezembro) a ONU tinha aprovado a DUDH

⁵⁰ A Liga tinha sido fundada em 1922 por Sebastião Magalhães Lima, jornalista republicano

(acontecimento que só se daria a 10), tendo confundido o processo de votação resultante do pedido de adesão de Portugal à ONU, com o da votação da Declaração. A proximidade das datas entre as duas votações potencia esta confusão nas matérias, e conseqüente erro de facto nas notícias, mas também uma subvalorização da notícia da aprovação da Declaração a favor da notícia que dava conta da não admissão de Portugal como membro das Nações Unidas, por força do veto da União Soviética. Ainda que a Assembleia tivesse votado favoravelmente por 39 votos, com a abstenção de seis países, e o voto contra de um, a resolução recomendado a adesão de Portugal à Organização, definindo-o a Assembleia como um Estado pacífico a capaz de cumprir as obrigações impostas pela Carta a todos os membros, é vetada.

Os defensores do regime autoritário então vigente no território português, tendo por chefe do governo António de Oliveira Salazar, e os analistas em geral, não aceitarão o que chamam de abuso do uso do veto por parte da união Soviética, multiplicando-se nos jornais as opiniões críticas a propósito da estrutura do Conselho de Segurança, formado pelos 5 “grandes” países saídos vencedores da segunda guerra, desaprovando o predomínio que lhe estava a ser conferido no conjunto dos estados representados na organização, assim bem como apontavam a sua ineficiência pelos constantes diferendos políticos que os oponham entre si, sendo de consenso geral a ideia que à época circulava na imprensa de que essas discordâncias estavam a hipotecar a necessária legitimidade das decisões do Conselho no que à resolução pacífica de conflitos internacionais dizia respeito.

No “Diário Popular” pode-se ler na primeira página do jornal impresso no dia 10 de Dezembro de 1948: “*Chaillot* vai fechar daqui a dias e, entretanto, continua a haver o bloco-eslavo e o bloco-ocidental, continua a haver o veto, as maiorias substanciais e a minoria persistente e mal-humorada. (...) E é assim que, quando uma questão fundamental se debate, os 58 resumem-se em 2. De um lado, 52, do outro, 6. Deste lado – o dos seis... - a URSS, a Bielo-Rússia, a Ucrânia, a Polónia, a Checoslováquia e ainda a Jugoslávia. Do outro, todos os outros, com uma breve oscilação de pêndulo dos abstencionistas... Mas quero crer que, sinceramente, os 52, como os 6, estão convencidos de que o seu ponto de vista é o bom, aquele que melhor serve os interesses da Carta das Nações Unidas, da cooperação internacional, da Paz do Mundo, da liberdade. (...)”

Por outro lado, é grande o interesse em noticiar a comunicação que o então presidente da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas fez ao Ministro dos Negócios Estrangeiros português dando conta da resolução adoptada pela Assembleia a favor da adesão de Portugal, assim bem como o facto de ter sido

entregue na ONU e distribuído às delegações presentes na Assembleia um documento de vinte páginas intitulado “Portugal e a ONU”. Este documento é uma tentativa por parte da oposição política em Portugal, através do *Movimento de Unidade Nacional Antifascista*, de alertar os membros da Assembleia das Nações Unidas para o carácter autoritário e ditatorial do regime de Salazar, e para o facto de se querer criar as condições democráticas que permitissem então no futuro a adesão plena de um Portugal livre à Organização. Apelava-se nesse documento à solidariedade internacional para esta coadjuvar os seus esforços em políticos, vetando, em sede própria, a entrada de Portugal na ONU, como medida penalizadora para o ditatorial regime português.

Os jornais mais próximos do regime criticam o carácter anónimo e de cariz antipatriótico do documento, assim bem como enfatizam sarcasticamente o tipo de apoio dado ao Movimento por um regime opressor como era então o da União Soviética. Os outros jornais limitam-se a noticiar o facto de estar a circular o documento de cariz contestatário à política de adesão de Portugal à ONU na Assembleia.

A admissão de Portugal às Nações Unidas só iria ser conseguida em 14 de Dezembro de 1955, apesar de então o regime vigente em Portugal continuar a ser o mesmo e, para mais, ser explícito haver um conflito de interesses de cariz internacional que oponha Portugal à União Indiana. Portugal mantinha uma presença colonial em Goa, Damão e Diu, considerados territórios do Estado português na Índia, contra os interesses e a vontade da União Indiana. Mas então nenhum destes factos foi impeditivo da aprovação da adesão de Portugal às Nações Unidas.⁵¹

Em Portugal preparavam-se para as eleições presidenciais, não democráticas, de 1949, e a violenta repressão sobre a imprensa que se iria fazer sentir a seguir ao escrutínio ainda não era totalmente visível nesse período de fins de 1948. Vivia-se ainda na ilusão de que novas reformas políticas pró democráticas anunciadas como estando a ser preparadas desde o pós guerra se concretizariam finalmente, notando-

⁵¹Portugal beneficiou do acordo estabelecido entre a antiga União Soviética (URSS) e os Estados Unidos da América, a saber: o de não vetarem sistematicamente a entrada de países propostos por cada uma das potências. Portugal foi proposto como membro pelos Estados Unidos. Porém, a colonização Portuguesa será sempre um tema a contribuir para um agudizar de tensões na relação de Portugal com as Nações Unidas. Estas tensões só iriam terminar com a mudança de regime provocado pela Revolução de 1974, e pelo conseqüente processo de descolonização dos territórios ultramarinos do império português.

se inclusive uma certa abertura noticiosa às informações e notícias políticas provenientes do estrangeiro..

Ainda que a Constituição portuguesa de 1933, artigo 8º, nº 4º, apresente “A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma” como constituindo um dos direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses, a verdade é que o regime preventivo de censura é desde logo também ele instituído. No mesmo artigo 8º, § 2º, o legislador prevê que “Leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão de pensamento, de ensino, de reunião e associação, devendo quanto à primeira, impedir preventiva ou repressivamente, a perversão da opinião pública na sua função de força social e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos, a quem ficará assegurado o direito de fazer inserir gratuitamente a rectificação ou defesa na publicação periódica em que forem injuriados ou infamados, sem prejuízo de qualquer outra responsabilidade ou procedimento determinado na lei.”

A oficialização da censura dar-se-á então com o decreto nº 22 469 no 11 de Abril de 1933, o qual estabelece no artigo nº 2 “(...) que continuam sujeitas a censura prévia as publicações definidas na lei de Imprensa e bem assim as folhas volantes, cartazes e outras publicações, sempre que em qualquer delas se versem assuntos de carácter político ou social”.

Em 1948 era no *Secretariado de Informação e Cultura Popular* que estava integrado o serviço de censura, sendo que este era controlado directamente pelo então chefe do governo Oliveira Salazar. Situação que o próprio estabelecera desde 1940 quando a censura deixa de estar definitivamente sob tutela do Ministério do Interior e passa a ser responsabilidade sua.⁵²

Embora sob o poder formal de uma constituição que se apresentava como exemplar na confirmação da existência inalienável de direitos, liberdades e garantias para os cidadãos portugueses, estes viviam na prática em 1948 sem usufruir desses direitos consignados na letra do texto constitucional. A sociedade portuguesa encontrava-se então sob o jugo de um conjunto de leis que regulava de forma repressiva, entre outros, o exercício do direito à liberdade de expressão.

Arons de Carvalho defende que Salazar mandava praticar uma censura por omissão (a de retirar o que não queria que o público lesse e tendo por órgãos

⁵² A história da evolução da censura em Portugal pode ser lida no livro de Alberto Arons de Carvalho e A. Monteiro Cardoso, *Da Liberdade de Imprensa*, Lisboa, Meridiano, 1971. Ou ainda no de Alberto Arons de Carvalho, *A censura e as Leis de Imprensa*, Lisboa, Seara Nova, 1973. Curiosamente dois livros publicados ainda antes do 25 de Abril de 1974. O que prova que o regime do Estado Novo com Marcelo Caetano, que substituiu Oliveira de Salazar, por morte deste, permitia uma maior liberdade de publicação.

repressores a polícia política e o sistema de censura sob o seu próprio controlo) e não de imposição ou propaganda (do tipo: escrevam o que eu quero), ao contrário do que tinham feito os representantes das forças fascistas na Alemanha, Itália e Espanha, e ao contrário, igualmente, do que sucedia na Rússia com Estaline. O que leva Arons de Carvalho a dizer que “Salazar não considerava a imprensa um instrumento essencial, nem mesmo importante de execução da sua política”.⁵³ A imprensa era então um meio que devia ser controlado, mas não seria entendida em termos absolutos como um meio de propaganda.

Já dei conta aqui que à excepção do jornal “A Voz”, não há artigos de fundo sobre o tema “Direitos Humanos”, em 1948, nos jornais portugueses. Naquele jornal pode-se ler então um longo artigo de Pinheiro Torres sobre as questões relacionadas com o fundamento e a selecção dos valores defendidos nos artigos da Declaração. Escreve ele na p. 4: “As leis fundamentais da liberdade e da fraternidade humanas são da consciência; e nesta só a religião pode actuar com eficácia.” Reflecte esta afirmação uma posição geral da sociedade portuguesa? Não o podemos confirmar.

Na realidade, ainda que nos jornais consultados não haja artigos de opinião que adoptem claramente uma defesa dos princípios universais da Declaração tal como eles estavam a ser providenciados pelo método do consenso entre todos os intervenientes na redacção do texto, numa busca de conceitos comuns a todas as culturas e religiões, também não há, relevada a excepção, uma frente comum de ataque aos princípios ou ao documento. Que Pinheiro Torres dê voz à posição de uma parte da Igreja portuguesa da altura, mais ortodoxa, e que esta posição fosse próxima da linha de interpretação do governo, é algo que podemos admitir com facilidade, sendo que em questões de foro moral a tradição de Oliveira Salazar era respeitar as directivas da Igreja, tendo havido aliás uma cooperação estreita entre ele e a Igreja até que esta começou a desenvolver um pensamento social crítico do regime. O diferendo inicia-se em 1959, quando o Bispo do Porto escreve uma carta pública a criticar a ausência de garantias e de liberdades públicas em Portugal, iniciando-se um confronto entre o pensamento de alguns grupos de católicos e a ideologia do Estado Novo.⁵⁴

⁵³Alberto Arons de Carvalho, *A censura e as Leis de Imprensa*, Lisboa, Seara Nova, 1973, p. 103.

⁵⁴António Barreto, “Salazar” in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Figueirinhas, 2000:373.

Manuel Braga da Cruz, “Igreja Católica e Estado Novo” in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Figueirinhas, 2000, pp. 233 a 243.



Mas também é verdade que em 1948 Portugal não era membro das Nações Unidas, logo a votação da Declaração não convocava a nação portuguesa para uma tomada de posição pública. De certa forma Portugal mantém-se à margem da discussão sobre o texto, porque, julgo, estava à margem da Organização, não tendo ratificado então o documento. Que certos sectores da Igreja em Portugal quisessem publicitar activamente a sua posição crítica relativamente a um documento que evocava uma defesa ética de determinados valores, como se faz no jornal “A Voz”, era algo que decorria da consciência que a própria instituição tinha da importância internacional do fenómeno, e a partir de indicações acerca da posição oficial tomada pelo Vaticano.

Já sobre o papel das Nações Unidas no mundo, sobre a sua constituição e função, há um interesse jornalístico generalizado que se exprime pela quantidade de notícias acerca da Organização, assim bem como pela existência de um conjunto de artigos que reflectem sobre a possibilidade/finalidade da organização como promotora da cooperação internacional.

No dia em que o Artigo 19.º da DUDH proclamava entre outros princípios o de que “*Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.*”, a imprensa portuguesa permanecia impedida de o consubstanciar na prática.